

AUTORIZAÇÃO / CONTRATO DE HONORÁRIOS

Os abaixo nomeados, identificados e assinados, por este instrumento, autorizam ao órgão competente do Ministério Público da União: Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Militar a proceder em sua folha de pagamento aos seguintes descontos, em favor do Escritório SULZ GONSALVES CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, a título de pagamento de honorários advocatícios nos seguintes termos e circunstâncias: a) – havendo êxito, 4% (quatro por cento) sobre a diferença bruta auferida com o ajuizamento da demanda. **O objetivo da contratação** é o ajuizamento de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, visando **à isenção e à devolução de valores descontados a título de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária que incidiram e/ou vierem a incidir sobre as parcelas percebidas pelos Associados a título de Auxílio-creche.** Os honorários advocatícios contratados serão devidos mesmo em caso de acordo entre as partes, ou pagamento administrativo.

Nós, abaixo-assinados, autorizamos a ASEMPT - Associação dos Servidores do Ministério Público do Trabalho, sociedade sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC-MF nº 00.374.556/0001-48, representada por seu Presidente, a representar-nos em juízo, visando a obter **a isenção e a devolução de valores, a título de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, que incidiram e/ou vierem a incidir sobre as parcelas percebidas pelos Associados a título de Auxílio-creche**, podendo, para tanto, contratar e constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para promover a referida ação, acompanhá-la até final decisão, interpor recursos, fazer acordos, transigir, consentir, firmar compromisso, confessar, cumprir exigências, receber alvarás e dar quitação, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel e integral cumprimento desse mandato, especificamente para contratar o Advogado ROMULO SULZ GONSALVES JR – OAB/DF 9.275, do escritório de Advocacia SULZ GONSALVES – Consultores e Advogados Associados S/C, inscrito na OAB-DF sob o nº 299/95-RS.

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

ENDEREÇO (com CEP):

ASSINATURA:

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

ENDEREÇO (com CEP):

ASSINATURA:

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

ENDEREÇO (com CEP):

ASSINATURA: